



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00129

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
27/09/2012Proposição  
Medida Provisória nº 582/2012Autor  
ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo globalPágina 1/2 Art. Parágrafo Inciso Alínea  
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couber à Medida Provisória n.º 582/2012, no art. 25, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; que passa a vigorar acrescido do novo parágrafo, com a seguinte redação:

“§ Não integra a base de cálculo dessa contribuição a produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, nem sobre o produto animal destinado a reprodução ou criação pecuária ou granjeira e a utilização como cobaias para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e quem a utilize diretamente com essas finalidades, e no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade que, registrada no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, se dedique ao comércio de sementes e mudas no País.”

## JUSTIFICAÇÃO

A Agricultura e Pecuária não podem prescindir da isenção de FUNRURAL, por ser a base primária da estrutura de produção do agronegócio. Com revogação do parágrafo 4º do Art. 25 da Lei n.º 8212/1991, pela Lei n.º 11.718/2008, em vigor que no seu art.-12 revoga incentivos que era garantido, Dessa forma, passou a ser tributados sementes e mudas, sêmen, embriões, ovo galado, pintinho de um dia, leitão e bezerro, onerando toda a cadeia produtiva.

Entre seus efeitos estão à elevação do preço final dos alimentos e o desestímulo à pesquisa científica.

Revogou-se simplesmente uma medida que teve simplesmente um efeito multiplicador em importantes áreas no setor agrícola. Afinal, não existe plantio de soja e de milho sem produção de semente certificada.

|        |                                 |    |         |
|--------|---------------------------------|----|---------|
| CÓDIGO | NOME DO PARLAMENTAR             | UF | PARTIDO |
| 451    | DEPUTADO FEDERAL ALFREDO KAEFER | PR | PSDB    |

|          |            |
|----------|------------|
| DATA     | ASSINATURA |
| 27/09/12 |            |

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 27/09/2012, às 16:30  
Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
27 09/2012Proposição  
Medida Provisória nº 582 /2012Autor  
ALFREDO KAEFERNº do prontuário  
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 2/2

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Não existe evolução do rebanho bovino, suíno, avicultura sem a produção de matrizes. Por ser a base primária da estrutura de produção do agronegócio. Não existiria produção de grãos de todos os tipos, sem ter na origem a produção de sementes certificadas, que são geradas por pesquisas e foram evoluídas por desdobramentos técnicos por vários e vários anos.

A produção pecuária do país necessita de investimentos na produção de matrizes, reprodutores e material genético para evolução de aves, suínos, bovinos, caprinos e produção de leite. A decisão de onera ainda mais o setor produtivo, indo na contramão das medidas voltadas a superar a escassez de alimento no mundo.com a revogação estaremos prejudicando a evolução da agricultura e da agropecuária brasileira nitidamente no momento em que o país precisa aumentar a sua produção, em que precisamos aumentar a oferta de alimentos para derrubar a inflação de áreas importantes.

A aprovação desta emenda sanaria todos os problemas existentes Além de descabida é inoportuna a operação do processo produtivo em momento de escassez de alimento no mundo.

Por meio deste dispositivo reconhece-se que a contribuição previdenciária, calculada sobre o valor da produção, não deve incidir sobre a produção de bens que são utilizados no processo produtivo rural enquanto insumos, sem qualquer processo de transformação ou industrialização. Vale ressaltar que os setores alcançados com a nova incidência da contribuição previdenciária são pouco intensivos em mão-de-obra onerando-os de forma bem mais perversa ao incluir contribuição sobre faturamento.

A presente proposta visa o corrigir o benefício da Agricultura e Pecuária Brasileira, retirado tão somente pela redação da Lei n.º 11.718/2008.

CÓDIGO

451

NOME DO PARLAMENTAR

ALFREDO KAEFER

UF

PR

PARTIDO

PSDB

DATA

27/09/2012

ASSINATURA